



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 06/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

OBJETO

SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER DEMANDA NA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA-MG.

Mirabela-MG, 20 de maio de 2024.

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

SOLICITAÇÃO

De: Setor Administrativo

Para: Igor Adriel Alves de Paula – Presidente da Câmara Municipal

Data: 20/05/2024

Excelentíssimo Senhor,

Ocorrendo a necessidade de se realizar a contratação de **serviços gráficos para atender demanda na Câmara Municipal de Mirabela**, solicito de Vossa Excelência que seja autorizada nos moldes previstos no inciso II do artigo 75, da Lei 14.133/2021, a formalização de Termo de Dispensa.

Informamos-lhe ainda, que para cobertura desta despesa serão utilizados recursos próprios.

Atenciosamente,

Flávio Gonçalves Veloso
Presidente CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Serviços gráficos para atender demanda na Câmara Municipal de Mirabela.

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	UNID	25	VIDRO TEMPERADO INCOLOR BISOTADO, MEDINDO 24 X 34 (CM X CM), ESPESSURA DE 4MM, BORDAS BISOTADAS COM 01 CM DE CADA LADO.			
2	UNID	1,00	QUADRO (TIPO LOUSA) MEDINDO 1,20 X 2,80 (M X M) EM VIDRO TEMPERADO COM ESPESSURA DE 8 MM, COM FUNDO ADESIVADO BRANCO (INCLUI ITENS NECESSÁRIOS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE).			
3	UNID	50	FOTOS MEDINDO (L X A) 20 CM X 30 CM, EM PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE COM FUNDO LEITOSO			
4	UNID	05	QUADROS MEDINDO (L X A) 50 CM X 70 CM, MOLDURA EM MADEIRA, COM VIDRO FRONTAL E IMPRESSO EM PAPEL FOTOGRÁFICO.			
5	UNID	02	QUADRO MEDINDO 01 M X 01 M, MOLDURA EM MADEIRA, PINTURA SOBRE TELA.			
6	UNID	09	PLACA EM ACRÍLICO MEDINDO (L X A) 30 CM X 20 CM, DOBRADA AO MEIO, COM ADESIVO LEITOSO.			
7	UNID	03	PLACA EM ACRÍLICO MEDINDO (L X A) 30 CM X 10 CM, COM ADESIVO LEITOSO.			
8	UNID	47	LETRAS EM PVC ESPANDIDO , COR PRETA, COM A FRASE “UNGES A MINHA CABEÇA COM ÓLEO E O MEU CÁLICE TRANSBORDARÁ” MEDINDO (L X A) 2,20 M X 5 CM (LETRAS COM AVANÇO DE 1,5 CM).			



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

9	UNID	09	AGENDA 2024 CAPA EM COURO PERSONALIZADA COM BRASÃO GRAVADO DA CÂMARA, MEDINDO (A X L) 20 CM X 15 CM.			
10	UNID	14	CARTEIRAS EM COURO LEGÍTIMO TIPO MASCULINA COM BRASÃO DA CÂMARA GRAVADO, PORTA CARTÕES E DOCUMENTOS, SEM BOTÃO OU ZIPER, COR PRETA, MEDINDO (A X L) 12 CM X 19 CM			
11	UNID	09	CARTEIRAS EM COURO LEGÍTIMO TIPO FEMININA COM BRASÃO DA CÂMARA GRAVADO, PORTA CARTÕES E DOCUMENTOS, COM FECHAMENTO EM ZIPER, COR BEGE, MEDINDO (A X L x P) 10 CM X 19 CM x 2,5 CM.			

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. A Câmara Municipal de Mirabela-MG necessita da contratação de empresa para realização de serviços gráficos para atender a demanda interna do órgão. Dessa forma a Câmara Municipal de Mirabela-MG está garantindo os princípios da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência contidos no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

3 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

3.1. A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto.

3.2. Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3.3. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (Cinco) dias após o recebimento da ordem de serviços.

3.4. A Contratada deverá se utilizar de equipamentos e meios adequados à realização dos serviços, para o bom desempenho dos serviços.

4 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:

4.1. São Direitos da Contratante:

- a) emitir a essencial “ordem de serviço” inicial, com definição de sua abrangência;
- b) fiscalizar, direta ou indiretamente, os serviços e fornecimento contratados, visando ao atendimento das normas técnicas, especificações e projetos integrantes do edital,



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

adotando medidas que se revelem necessárias à melhor produtividade ou qualidade do objeto contratado;

c) aplicar, quando for o caso, às penalidades previstas em Lei e neste projeto;

d) solicitar e receber, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto contratado;

e) receber o objeto licitado, tal como projetado, licitado e contratado, pronto e acabado, atendidas as normas técnicas que lhe forem pertinentes;

f) ordenar correções, reparos, remoções ou substituições que se fizerem necessárias, tudo às expensas da contratada, na hipótese de vícios, defeitos ou incorreções na execução ou no fornecimento do objeto contratado;

4.2. São Direitos da Contratada:

a) receber, livre e desembaraçada, a área ou local em que se implantará o objeto do contrato;

b) receber, dentro do prazo contratual, sob pena de correção monetária, os valores relativos aos serviços e equipamentos fornecidos.

5 - PRAZO CONTRATUAL:

5.1. A Câmara Municipal de Mirabela adquiriu os serviços gráficos, como descrito no quadro acima. Com isso o prazo contratual de 12 (Doze) meses.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:

6.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta dispensa de licitação será efetuado pela Câmara Municipal de Mirabela-MG, por processo legal, através de fatura no período de até 30 (Trinta) dias, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de fornecimento, e ainda, CND's do FGTS, Federal e TRABALHISTA;

6.2. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.5. Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado (s) deverá (ão) ser reapresentado (s).

7 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

7.1. Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8 - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela Administração, através do funcionário indicado pelo Presidente, observados os art. 169 a 171 da Lei Federal 14.133/2021, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

9 - DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. A contratação objeto deste Termo de Referência poderá ser rescindida:

9.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos artigos 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.5. Ocorrendo à rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a Administração responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos serviços efetivamente prestados pela contratada até a data da rescisão.

10 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.1. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, podendo ainda ser apresentada em cópias xerox acompanhado do original para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitações:

– Habilitação Jurídica:

10.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

10.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.5. declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressa no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;

– Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.1.6. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.7. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

10.1.8. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

- Qualificação Econômica - Financeira.

10.1.9. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

11 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

11.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021.

12 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

122.1. Para cobertura desta despesa será utilizado recursos Próprios/Convênios, das seguintes dotações orçamentárias:

01.122.0001.2005 33903900 15.48 – Ficha 12 – Outro Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Mirabela-MG, 20 de maio de 2024

Igor Adriel Alves de Paula
Presidente da Câmara Municipal de Mirabela



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO XX/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA - MG**, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO, _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.220.880/0001-32, situado na Rua João Antônio, 261, centro de Mirabela - MG, CEP 39.373-000, neste ato representado pelo seu presidente Igor Adriel Alves de Paula, portador do CPF: 110.539.726-28 e carteira de identidade nº: Mg18.826.849 residente e domiciliado nesta cidade de Mirabela-MG.

CONTRATADO: : _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, _____, cidade de _____.

As partes resolvem firmar o presente contrato para **Serviços gráficos para atender demanda na Câmara Municipal de Mirabela**, como especificado na cláusula segunda, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o inciso II do art. 75, da Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal e ainda a proposta do CONTRATADO, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a **Serviços gráficos para atender demanda na Câmara Municipal de Mirabela**. Parágrafo Único - O efetivo fornecimento dos produtos será após assinatura deste termo contratual atendendo as necessidades da Câmara com o fornecimento de ORDEM DE FORNECIMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O presente contrato tem o valor total de **R\$ xxxxxx** (xxxxxxxxxx).



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

3.2 - As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta de recursos orçamentários da Câmara, abaixo descritos:

01.122.0001.2005 33903900 15.48 – Ficha 12 – Outro Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato **encerra-se em xx/xx/2024**.

4.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações.

4.2.1. As alterações a que se refere o item 4.2, serão consideradas formalizadas mediante aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. Pelo fornecimento do produto descrito na Cláusula Segunda deste Contrato, a Contratante pagará a Contratada, o seguinte valor unitário para o item:

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	UNID	25	VIDRO TEMPERADO INCOLOR BISOTADO, MEDINDO 24 X 34 (CM X CM), ESPESSURA DE 4MM, BORDAS BISOTADAS COM 01 CM DE CADA LADO.			
2	UNID	1,00	QUADRO (TIPO LOUSA) MEDINDO 1,20 X 2,80 (M X M) EM VIDRO TEMPERADO COM ESPESSURA DE 8 MM, COM FUNDO ADESIVADO BRANCO (INCLUI ITENS NECESSÁRIOS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE).			
3	UNID	50	FOTOS MEDINDO (L X A) 20 CM X 30 CM, EM PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE COM FUNDO LEITOSO			
4	UNID	05	QUADROS MEDINDO (L X A) 50 CM X 70 CM, MOLDURA EM MADEIRA, COM VIDRO FRONTAL E IMPRESSO EM PAPEL FOTOGRÁFICO.			
5	UNID	02	QUADRO MEDINDO 01 M X 01 M, MOLDURA EM MADEIRA, PINTURA SOBRE TELA.			



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

6	UNID	09	PLACA EM ACRÍLICO MEDINDO (L X A) 30 CM X 20 CM, DOBRADA AO MEIO, COM ADESIVO LEITOSO.			
7	UNID	03	PLACA EM ACRÍLICO MEDINDO (L X A) 30 CM X 10 CM, COM ADESIVO LEITOSO.			
8	UNID	47	LETRAS EM PVC ESPANDIDO , COR PRETA, COM A FRASE “UNGES A MINHA CABEÇA COM ÓLEO E O MEU CÁLICE TRANSBORDARÁ” MEDINDO (L X A) 2,20 M X 5 CM (LETRAS COM AVANÇO DE 1,5 CM).			
9	UNID	09	AGENDA 2024 CAPA EM COURO PERSONALIZADA COM BRASÃO GRAVADO DA CÂMARA, MEDINDO (A X L) 20 CM X 15 CM.			
10	UNID	14	CARTEIRAS EM COURO LEGÍTIMO TIPO MASCULINA COM BRASÃO DA CÂMARA GRAVADO, PORTA CARTÕES E DOCUMENTOS, SEM BOTÃO OU ZIPER, COR PRETA, MEDINDO (A X L) 12 CM X 19 CM			
11	UNID	09	CARTEIRAS EM COURO LEGÍTIMO TIPO FEMININA COM BRASÃO DA CÂMARA GRAVADO, PORTA CARTÕES E DOCUMENTOS, COM FECHAMENTO EM ZIPER, COR BEGE, MEDINDO (A X L x P) 10 CM X 19 CM x 2,5 CM.			

Parágrafo Único: Ocorrendo prorrogação do presente contrato o valor proposto poderá sofrer reajuste pelo IPCA dos últimos doze meses a contar de sua assinatura, mediante requerimento expresso do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Pagamento decorrente da concretização do objeto desta dispensa será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada da comprovação pela Câmara dos produtos fornecidos satisfatoriamente.

a) Para emissão das faturas, serão tomadas como base, a Ordem de Fornecimento apresentada pelo Departamento solicitante.

b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7. O contrato firmado com esta Câmara não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1.1. Cumprir fielmente os termos do presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, os produtos sejam entregues de forma satisfatória;

7.1.2. Prestar os serviços até o término da vigência do contrato;

7.1.3. Executar os serviços, dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer;

7.1.4. Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;

7.1.5. Manter as condições de habilitação exigidas na fase de habilitação do procedimento licitatório, durante toda a execução do contrato.

7.1.6. O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;

c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

7.1.7. Permitir e facilitar à Fiscalização da Câmara a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;

7.1.8. Comunicar à Fiscalização ou Supervisão da Câmara a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1. Acompanhar a execução do presente contrato, por intermédio de suas áreas gestoras e executar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

7.2.2. Fiscalizar a execução dos serviços por intermédio do ordenador de despesas.

7.2.3. Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e respectivas comprovações da execução de cada etapa, já devidamente atestadas pelo responsável da fiscalização.

7.2.4. Fiscalizar o controle mensal dos serviços, através do ordenador de despesas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

7.2.5. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO.

7.2.5. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.

7.2.6. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

7.2.7. Se responsabilizar pelas despesas com alimentação e hospedagem da equipe técnica do contratado por ocasião da prestação de serviços na sede da contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DOS SERVIÇOS

8.1. O ordenador de despesas será o órgão competente para fiscalização dos serviços.

8.2. Qualquer pagamento somente será efetuado mediante relatório emitido pelo ordenador de despesas, atestando os serviços prestados pelo contratado.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pelo ordenador de despesas, que poderá ser auxiliado pelo Setor de Compras da Câmara, observado o art. art. 140 da Lei Federal 14.133/21.

9.2. O recebimento do objeto deste contrato será feito pelo ordenador de despesas que deverá ao término de cada mês enviar relatório de realização dos serviços, juntamente com a nota fiscal/fatura, assinado para envio à tesouraria e posterior pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação, notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/21 e 10.520/02;

10.2. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte do CONTRATADO;

10.3. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

10.4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal e será descredenciado dos sistemas



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

11.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

11.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

11.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta da Câmara Municipal no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros - Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias a respeito deste Contrato que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia a qualquer outro.

12.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Mirabela-MG, xx de xxx de 2024.

IGOR ADRIEL ALVES DE PAULA

Presidente
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas:

(1) _____
CPF: _____

(2) _____
CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL

De: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para: Setor de Contabilidade e Financeiro

Solicito informações da disponibilidade orçamentária e financeira junto à Contabilidade e ao Setor Financeiro, com vistas à abertura de processo licitatório na modalidade legal pertinente para **serviços gráficos para atender demanda na Câmara Municipal de Mirabela** cujo valor estimado é de R\$ 17.990,65 (Dezessete mil novecentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos) e o pagamento será realizado após solicitação do setor responsável, que deverão ocorrer à conta das dotações específicas reservadas para a espécie no orçamento 2024.

Mirabela - MG, 12 de junho de 2024

Flávio Gonçalves Veloso
Presidente CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

PARECER DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE

Processo: PAL 06

Nº Modalidade: DISP 06

Modalidade: Dispensa de licitação

Objeto: Serviços gráficos para atender demanda na Câmara Municipal de Mirabela. Em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021 e, para o setor de Licitações dar continuidade, informamos as dotações do orçamento nas quais correrão a despesa:

Dotação Orçamentária:

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	NATUREZA	VÍNCULO
01.122.0001.2005 33903900 15.48 FICHA 12	OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RECURSO LIVRE

Informamos que sendo o valor estimado da despesa de R\$ 17.990,65 (Dezessete mil novecentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos), conforme levantamento, a respectiva despesa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, considerado o impacto na execução orçamentária e de acordo com a previsão orçamentária para o exercício de 2024.

Foi verificado o impacto financeiro e sua inclusão na programação financeira da Câmara Municipal de Mirabela - MG.

Mirabela – MG, 12 de junho de 2024

Divisão de Contabilidade e Financeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

TERMO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

SENHOR PRESIDENTE;

Ocorrendo a necessidade de abertura do procedimento para serviços gráficos para atender demanda na Câmara Municipal de Mirabela, solicitamos a abertura do competente Termo de dispensa nos termos do inciso II do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

Nesta oportunidade, anexo à presente solicitação, segue a proposta de preços, apresentada pela empresa, **SAMUEL SANTOS NUNES 14152188626 (MATRIZ E FILIAIS)** inscrita no CNPJ sob o nº 30.013.153/0001-34.

O processo licitatório atende plenamente o previsto em lei, pois prevê a contratação de empresa para aquisição dos produtos onde envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, sendo este valor atualizado pelo Decreto Federal nº 11.317/2022 para R\$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Dessa forma, entende a Comissão Permanente de Licitações que o Sr. Presidente está autorizado, nos termos do inciso II do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 a formalizar o competente termo de Dispensa.

Informamos ainda, que para cobertura desta despesa serão utilizados recursos próprios, na dotação: 01.122.0001.2005 33903900 15.48 – Ficha 12 – Outro Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Mirabela-MG, 13 de junho de 2024.

Laura Cristina Sales da Silva
Membro CPL

Lidiane Pereira dos Santos
Membro CPL

Flávio Gonçalves Veloso
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

AUTORIZAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Mirabela, Igor Adriel Alves de Paula, autoriza abertura de processo licitatório, objetivando a realização de serviços gráficos para atender demanda na Câmara Municipal de Mirabela.

Mirabela-MG, 13 de junho de 2024

Igor Adriel Alves de Paula
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

AUTUAÇÃO

Processo: PAL 06

Nº Modalidade: DISP 06

Modalidade: Dispensa de licitação

Tendo em vista a autorização para realização de licitação visando a contratação de serviços gráficos para atender demanda na Câmara Municipal de Mirabela, declara que foi autuado o presente Processo Licitatório nº 06/2024, Dispensa de Licitação nº 06/2024, considerados os valores orçados e, com fundamento no inciso II do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Mirabela-MG, 13 de junho de 2024

Laura Cristina Sales da Silva
Membro CPL

Lidiane Pereira dos Santos
Membro CPL

Flávio Gonçalves Veloso
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2024, reuniu-se na sala de licitações da Câmara Municipal de Mirabela-MG, a Comissão Permanente de Licitações, formada pelo Sr. Flávio Gonçalves Veloso - Presidente da CPL, Laura Cristina Sales da Silva - Membro da CPL e Lidiane Pereira dos Santos – Membro da CPL, nomeados pela Portaria nº 08/2023 para dar prosseguimento ao Procedimento Licitatório nº 06/2024, Dispensa 06/2024, cujo o objeto é a contratação de serviços gráficos para atender demanda na Câmara Municipal de Mirabela, nos moldes previstos no inciso II do artigo nº 75 da Lei Federal 14.133/2021. A empresa **SAMUEL SANTOS NUNES 14152188626 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.013.153/0001-34 apresentou proposta mais vantajosa para o fornecimento dos produtos, no valor de R\$ 17.990,65 (dezessete mil novecentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos). Observa-se que a possível contratada, cumpre as exigências legais quanto à habilitação. Remetemos o procedimento para análise e emissão de parecer pela Assessoria Jurídica. Nada mais havendo a se tratar, lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada segue por todos assinada.

Mirabela-MG, 13 de junho de 2024.

Laura Cristina Sales da Silva
Membro CPL

Lidiane Pereira dos Santos
Membro CPL

Flávio Gonçalves Veloso
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

De: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para: Setor Jurídico

Processo: PAL 06

Nº Modalidade: DISP 06

Modalidade: Dispensa de licitação

OBJETO: Serviços gráficos para atender demanda na Câmara Municipal de Mirabela.

Conforme autorização do Presidente da Câmara Municipal de Mirabela-MG, Sr. Igor Adriel Alves de Paula para abertura do Processo Licitatório em epígrafe, no uso das atribuições que me conferem, venho respeitosamente encaminhar esse ao setor jurídico para apreciação e emissão de Parecer, nos termos da legislação e nos moldes previstos inciso II do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

Mirabela-MG, 13 de junho de 2024

Flávio Gonçalves Veloso
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

PARECER JURÍDICO

Processo: PAL 06

Nº Modalidade: DISP 06

Modalidade: Dispensa de licitação

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico formulado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação sobre a contratação da empresa SAMUEL SANTOS NUNES 14152188626 (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ sob o nº 30.013.153/0001-34 cujo o objeto é a contratação de serviços gráficos para atender demanda na Câmara Municipal de Mirabela.

A solicitação é no sentido de analisar a possibilidade de a Câmara Municipal contratar o serviço acima discriminado sem a necessidade de um certame licitatório, verificando-se a sua dispensabilidade.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI, prevê a obrigatoriedade de as contratações de obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serem precedidas de licitação, ressalvados os casos especificados na legislação. Assim, no exercício de sua competência legislativa, a União Federal editou a Lei nº 14.133/2021, que versa sobre as normas atinentes aos procedimentos licitatórios e contratos com a administração pública.

A Lei de Licitações (11.433/2021) prevê, ainda, as hipóteses de Dispensa ou Inexigibilidade de licitação, situações excepcionais em que a Administração Pública poderá efetuar a contratação direta.

Sobre a possibilidade de Dispensa, veja-se o que diz a Lei nº 14.133/2021, em seu art.75, inciso II:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

Como se pode observar, optou-se pelo menor valor proposto para a aquisição do item, o que demonstra que não ocorrerá superfaturamento, atendendo ao entendimento do Tribunal de Contas da União, como abaixo transcrito:

*“Em licitação dispensável admite-se que a Administração contrate diretamente sem licitação, mesmo quando há possibilidade competição. Para os casos permitidos de licitação dispensável, previstos no art. 24 da Lei nº 8.666/1993, poderá a Administração contratar diretamente sem licitação, ainda que seja possível a competição. **Em qualquer caso, deve o gestor buscar obter no mercado do objeto da contratação, no mínimo, três orçamentos.**”¹*

O entendimento do Tribunal de Contas de Minas Gerais, é nesse sentido:

*Consulta. Necessidade de a contratação direta ser vantajosa. “(...) a contratação direta, sem licitação, **não permite à Administração selecionar qualquer proposta.** Tal contratação não implica uma ‘desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos, etc.). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, **buscando selecionar a melhor contratação possível segundo os princípios da licitação**’ (Marçal Justen Filho, ‘Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos’, 3ª ed., Aide Editora, pag. 176). Uma contratação desvantajosa para a administração, portanto, jamais poderá ser admitida”.² – GRIFAMOS.*

Está comprovado ainda que, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio efetuou a pesquisa nos sítios oficiais na internet, atestando que a possível contratada cumpre todas as exigências de habilitação, como imposto pelos artigos 62 ao 70 da Lei 14.133/2021 e §3º do artigo 195 da Constituição Federal, conforme entendimento do Tribunal de Contas de Minas Gerais, abaixo transcrito:

*“Consulta. Necessidade de verificação de habilitação/qualificação mesmo na contratação direta. “Toda empresa tem, abstratamente, o direito de contratar com a Administração. Todavia, o exercício de tal direito está vinculado ao cumprimento de determinadas condições que a lei estabelece (habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal). **Necessita a***

¹ Brasil. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos : orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência : Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. Pág. 590.

² Consulta n.º 391114. Rel. Conselheiro Murta Lages. Sessão do dia 06/11/1996



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

*empresa de estar devidamente capacitada para a contratação e de oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração. Sem esses elementos, a contratação, se ocorrer, estará sempre viciada. Assim, uma empresa que não tiver sua documentação legalizada não poderá contratar com a Administração, ainda que [a situação fática em questão permita que, conforme art. 24 ou 25 da Lei de Licitações, ocorra uma contratação] diretamente, sem licitação”.*³ – GRIFAMOS.

Analisadas as questões técnicas, pode-se afirmar que a Câmara Municipal não pode cumprir suas obrigações sem a contratação solicitada.

Da análise da minuta de contrato, podemos afirmar que atende às exigências do artigo 92, da Lei 14.133/2021.

III. CONCLUSÃO

Dessa forma, opinamos pela ratificação e homologação a favor da possível contratada, por cumprir as exigências legais de habilitação e ter apresentado o menor preço para o fornecimento do item, cumprindo as exigências indicadas no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

É o parecer, sub censura.

Mirabela-MG, 13 de junho de 2024.

Alessandra Dias Oliveira Andrade
Procuradora Jurídica
OAB/MG 164.598

³ Consulta n.º 391114. Rel. Conselheiro Murta Lages. Sessão do dia 06/11/1996



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N°. 06/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2024

A Câmara Municipal de Mirabela, por seu presidente o senhor Igor Adriel Alves de Paula, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 75 e inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o Processo de Dispensa de Licitação, para contratação de **Serviços gráficos para atender demanda na Câmara Municipal de Mirabela**, junto a **SAMUEL SANTOS NUNES 14152188626 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.013.153/0001-34, localizada na Rua Capitão Luiz Ribeiro, 679-B, Centro, cidade de Mirabela-MG.

Mirabela-MG, 13 de junho de 2024

Igor Adriel Alves de Paula
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021, na Lei Orgânica Municipal de Mirabela-MG, o **TERMO DE RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO e o TERMO DE CONTRATO 08/2024**, alusivo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2024**, foram publicados na data de 13 de junho de 2024, no quadro de avisos da Câmara Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Mirabela-MG, 13 de junho de 2024.

Flávio Gonçalves Veloso
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

AVISO DE RESULTADO/PUBLICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, TORNA PÚBLICO o resultado do Processo Licitatório nº. 06/2024, Dispensa de Licitação nº. 06/2024, cujo objeto é para contratação de **Serviços gráficos para atender demanda na Câmara Municipal de Mirabela**, homologado e adjudicado em favor do licitante que abaixo se descreve:

- **SAMUEL SANTOS NUNES 14152188626 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.013.153/0001-34.

Conforme extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial no saguão desta Câmara Municipal, no dia 13 de junho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 08/2024 - PROCESSO Nº. 06/2024, DISPENSA Nº. 06/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA - MG.

Contratado: SAMUEL SANTOS NUNES 14152188626 (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ sob o nº 30.013.153/0001-34.

Valor total Estimado: R\$ 17.990,65 (Dezessete mil novecentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos).

Recurso Orçamentário:

01.122.0001.2005 33903900 15.48 – Ficha 12 – Outro Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Mirabela - MG, 13 de junho de 2024.

Flávio Gonçalves Veloso
Presidente CPL